

Prefeitura Municipal de Camacã
ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro. CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FMED 010/2026
DISPENSA nº FMED 004/2026.

Objeto: Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Camacã-BA informa que pretende fazer a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMACÃ/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis (até 15/05/2026 às 12:00h), suas propostas, que deverão atender à descrição constante no ANEXO I - Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: dispensalicitacaocamaca@gmail.com, até às 12:00h do dia 15 de maio de 2026. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Camacã-BA, 12 de maio de 2026.

Paulo César Bomfim de Oliveira - Prefeito.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMACÃ/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Camacã/BA, apresenta a presente justificativa com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização (serviço comum contínuo), fundamentando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camacã depende diretamente da manutenção de condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária para o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e pedagógicas. As unidades escolares e os prédios administrativos vinculados à pasta concentram grande circulação de alunos, servidores e comunidade, o que exige ambientes livres de vetores e pragas urbanas que possam comprometer a saúde pública e a segurança alimentar.

A presença de insetos, roedores e cupins representa risco significativo à integridade física de alunos e servidores, à higiene das cozinhas escolares, ao armazenamento e preparo da merenda escolar, bem como à preservação do patrimônio público, incluindo estruturas físicas, mobiliários e arquivos. A inexistência ou irregularidade na execução dos serviços de controle



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



integrado de pragas compromete o atendimento às normas da Vigilância Sanitária e pode resultar em interdições, danos materiais e prejuízos ao calendário letivo.

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de dedetização, desratização e descupinização é medida preventiva e estratégica, alinhada às exigências da RDC nº 52/2009 e da RDC nº 216/2004 da ANVISA, assegurando ambientes escolares higienizados, seguros e adequados às atividades pedagógicas e administrativas. A execução periódica desses serviços é essencial para prevenir a proliferação de vetores transmissores de doenças e garantir a segurança sanitária da comunidade escolar.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável pela gestão de espaços coletivos e pela oferta de alimentação escolar, torna-se indispensável a adoção de práticas contínuas de controle sanitário, com utilização de produtos domissanitários registrados na ANVISA, acompanhamento por Responsável Técnico habilitado e observância dos prazos de carência e das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, a proteção da saúde de alunos e servidores, a preservação do patrimônio público, o cumprimento das obrigações legais e sanitárias da Administração Pública e a promoção de um ambiente escolar seguro, salubre e adequado ao desenvolvimento educacional no Município de Camacã.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura **não** dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com a especialização necessária para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas apresentadas, o que justifica a contratação de empresa especializada.

Ademais, a contratação observa os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, uma vez que:

- foi realizada pesquisa de preços de mercado, comprovando a compatibilidade do valor contratado;
- a solução escolhida mostra-se mais vantajosa para a Administração;
- a contratação atende a uma necessidade permanente e relevante do órgão.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



Importante destacar que o serviço se enquadra como serviço comum, nos termos da legislação vigente, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, permitindo a adequada fiscalização contratual.

Por fim, a contratação direta apresenta-se como medida adequada e necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas do Município de Camacã/BA, não havendo prejuízo ao interesse público.

Dito posto, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e indispensabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação contínua e adequada dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, de modo a assegurar condições operacionais apropriadas nas unidades de Educação e Cultura sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Camacã – BA, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa.

Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na aquisição do objeto indicado para o fim a que se destina. Este Termo de Referência está em conformidade com as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 3.632/2024, de 19 de dezembro de 2024, vinculando-se, ainda, ao Processo Administrativo **FMED nº 010/2026** e à Proposta de Preços da CONTRATADA. Importante registrar que a Lei nº 14.133/21 reforça a necessidade de realização da pesquisa de preços pela Administração.

3. DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto do art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado a partir da hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização (serviço comum contínuo), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Camacã/BA.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21, o Município de Camacã/BA, informa que pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização (serviço comum contínuo), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Camacã/BA, convidando as empresas interessadas a apresentarem no prazo de 03 (três) dias úteis (até o dia 15/05/2026 às 12:00), suas propostas, que deverão ser enviadas por email para o endereço dispensalicitacaocamaca@gmail.com, até às 12:00 do dia 15 de maio de 2026, as quais deverão atender a descrição constante neste Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA			
LOTE 1 – FUNDO MUNICIPAL DE CAMACAN			
Item	Unid.	Quant	Especificação
1	M ²	2400	CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPARO ALVES
2	M ²	425	CRECHE GRACINHA LOUREIRO
3	M ²	425	CRECHE SOFIA PELTIER
4	M ²	550	BIBLIOTECA MUNICIPAL
5	M ²	614	ESCOLA EM TEMPO INT. SEMENTE VIVA
6	M ²	64	ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
7	M ²	168	ESCOLA SALUSTIANO JOSÉ DOS SANTOS
8	M ²	120,25	ESCOLA ADELITE ALMEIDA
9	M ²	330	ESCOLA EMIL WILDBERGER
10	M ²	320	ESCOLA COMUNITÁRIA EVANY GALVÃO
11	M ²	540	CENTRAL DA MERENDA
12	M ²	242	ESCOLA ELZA DESSIMONE
13	M ²	216	ESCOLA JOSÉ MARIA
14	M ²	270	ESCOLA INDÍGENA SAMADO SANTOS
15	M ²	3185	COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN
16	M ²	2040	GRUPO ESCOLAR LUIZA VARGENS
17	M ²	813	GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MÉDICI
18	M ²	560	GRUPO ESCOLAR PAULO SOUTO
19	M ²	279	GRUPO ESCOLAR JOÃO XXIII
20	M ²	1700	GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO
21	M ²	1938	GRUPO ESCOLAR RUI BARBOSA
22	M ²	972	GRUPO ESCOLAR CLÉRISTON ANDRADE



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



23	M ²	460	GRUPO ESCOLAR AIDA NÔ DA SILVA
24	M ²	209	CRECHE ROSALINA MOURA PINTO
25	M ²	298	CRECHE DURVALINA S. BARROS
26	M ²	464	CRECHE MARIA ELISA DE CARVALHO
27	M ²	34	SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28	M ²	48	SALA ADMINISTRATIVA ESCOLA DO CAMPO
29	M ²	34	SALA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

O Aviso dessa Dispensa de Licitação será publicado no dia 12 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – Este contrato vigorará pelo período compreendido de 12(Doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

6.2 O objeto do presente contrato caracteriza-se como **serviço de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção compromete a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

6.3 Em razão dessa natureza, a vigência contratual poderá ser **prorrogada sucessivamente**, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos.

6.4 A prorrogação do prazo contratual implicará no correspondente **aditamento do valor**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a compatibilidade dos preços com o mercado e a existência de dotação orçamentária.

6.5 A formalização da prorrogação e do aditamento dependerá de justificativa técnica da Administração, comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada e celebração do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação prevista nesta cláusula condiciona-se exclusivamente ao interesse público, não constituindo direito subjetivo da contratada.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1 DA REGIONALIZAÇÃO – RAIOS MÁXIMO DE 60 KM

A adoção do critério de regionalização no raio de **60km** no processo licitatório, visa atender de forma mais eficiente às necessidades desta Administração Pública.

A regionalização da licitação mostra-se necessária e adequada em razão das especificidades do objeto a ser contratado, considerando fatores como a logística de fornecimento do serviço, tão quanto a agilidade na entrega do serviço.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



Ressalta-se que a adoção da regionalização não compromete a competitividade do certame, uma vez que permite a ampla participação de fornecedores localizados na região definida, assegurando a observância dos princípios da isonomia, legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente. Ademais, a regionalização contribui para o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo pequenos e médios fornecedores, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A delimitação de participação de empresas sediadas ou com unidade operacional localizada em raio máximo de **60 km** do Município de Camacã/BA justifica-se pela natureza contínua, estratégica e predominantemente presencial do objeto, consistente na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização (serviço comum contínuo) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Embora a Lei nº 14.133/2021 prestigie a ampliação da competitividade, admite-se a definição de condições de execução compatíveis com a necessidade administrativa, especialmente em contratações de serviços cuja eficiência dependa de pronta resposta operacional, deslocamento tempestivo e presença física frequente da equipe técnica. O **art. 47, §2º**, admite exigência de unidade em distância compatível com as necessidades da Administração para serviços em que a localidade impacte a execução. **art. 47, §2º (...)**na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

A limitação territorial em até **60 km** busca assegurar que a empresa contratada possua capacidade de deslocamento imediato, inclusive em demandas supervenientes e não programadas, sem que haja prejuízo ao tempo de resposta, à qualidade técnica do serviço ou aumento desarrazoado dos custos indiretos da contratação.

Sob o aspecto da economicidade, a regionalização evita que a Administração suporte, direta ou indiretamente, custos excessivos relacionados a deslocamentos longos, diárias, horas improdutivas em trânsito, despesas logísticas e riscos de indisponibilidade presencial, fatores



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



que impactariam negativamente a vantajosidade da contratação, em afronta ao princípio da eficiência.

Além disso, a delimitação proposta mostra-se proporcional e razoável, pois o raio de **60 km** não restringe a competição ao território do Município, alcançando fornecedores estabelecidos em diversos municípios circunvizinhos da microrregião, preservando o caráter competitivo da seleção e permitindo a participação de número suficiente de potenciais interessados aptos à execução do objeto.

Registre-se que a medida não tem finalidade de favorecimento local, mas decorre exclusivamente de necessidade técnica vinculada ao modelo de execução do serviço, especialmente pela exigência de acompanhamento presencial contínuo das ações institucionais, educacionais e culturais promovidas pelo Município.

8.2 SUBCONTRATAÇÃO

NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do serviço do objeto pela CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

O objeto deste termo de referência será executado de forma imediata, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, condicionado a emissão de nota fiscal e certidões negativas habilitatórias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo quaisquer circunstâncias na execução, impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Para a perfeita execução da aquisição do objeto contratado, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo. Deverá a contratada executar



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 3.632/2024, de 19 de dezembro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.4 Cumprir fielmente as exigências do Decreto Nº 12.174 de 11 de setembro de 2024, em que dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço do objeto, a partir da emissão da Nota Fiscal e atestado os serviços contratados ou documento equivalente, e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável, em moeda corrente nacional, de acordo com a proposta de preços apresentada, em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto/serviço, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência. Nos valores propostos já estão incluídos todos os custos, inclusive pessoal, encargos sociais, financeiros e tributários.

12.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela prestação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização e serviços correlatos) solicitados na respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

Compete à Contratada, dentre outras obrigações inerentes ao objeto:

- a) Executar os serviços estritamente de acordo com as metodologias, cronogramas e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- b) Assegurar a eficácia do controle, utilizando insumos domissanitários de procedência comprovada, garantindo que os métodos aplicados sejam adequados para ambientes escolares e cozinhas institucionais;
- c) Utilizar exclusivamente produtos registrados na ANVISA/Ministério da Saúde, apresentando, antes da execução, as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e os comprovantes de registro dos venenos e iscas utilizados;
- d) Manter Responsável Técnico habilitado (Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Químico) para orientar e supervisionar as aplicações, respondendo tecnicamente pela segurança e qualidade dos serviços;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



- e) Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados para seus próprios funcionários durante a aplicação, bem como sinalizar devidamente as áreas tratadas para evitar o contato acidental de alunos e servidores com os produtos;
- f) Garantir a integridade do patrimônio público, responsabilizando-se por quaisquer danos causados às instalações, mobiliários ou documentos durante o processo de dedetização ou descupinização;
- g) Oferecer garantia sobre os serviços executados, realizando repasses ou reforços nas aplicações, sem ônus para a Administração, caso seja identificada a persistência de pragas dentro do período de carência estipulado;
- h) Emitir o Certificado de Execução de Serviço (Comprovante de Aplicação) para cada unidade atendida, contendo detalhamento técnico dos produtos, antídotos e orientações de segurança;
- i) Promover a destinação adequada de resíduos químicos, embalagens vazias e demais materiais gerados durante a prestação do serviço, em conformidade com as normas ambientais;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica, fiscal, ambiental e sanitária comprovadas no processo de contratação.

A inexecução ou execução deficiente de quaisquer das obrigações acima, especialmente a utilização de produtos não autorizados ou o descumprimento das normas de segurança sanitária, poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais previstas, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e ambiental cabível.

15. RESPONSABILIDADE ESÉCIFICA DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camacã/BA, no âmbito da execução do contrato de prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, as seguintes responsabilidades específicas:

- a) Preparação das Unidades e Acesso: Notificar as unidades escolares e prédios administrativos sobre o cronograma de execução dos serviços, garantindo o livre acesso das equipes da Contratada às dependências (cozinhas, depósitos, ralos e áreas externas) e assegurando que os locais estejam devidamente organizados para a aplicação dos insumos.
- b) Definição do Cronograma e Emissão de Pedido: Indicar a necessidade de intervenção (preventiva ou corretiva) em cada unidade e, com base no contrato, emitir a Ordem de Serviço



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



(OS), detalhando os locais a serem atendidos e a natureza do serviço (dedetização, desratização ou descupinização).

c) Fiscalização e Acompanhamento Técnico: Designar servidor ou comissão responsável para acompanhar a execução dos serviços em cada localidade, verificando se a aplicação abrange as áreas críticas e se a Contratada está utilizando os equipamentos de proteção e sinalização necessários durante o procedimento.

d) Isolamento e Segurança Sanitária: Coordenar internamente a logística de funcionamento das unidades escolares para respeitar o tempo de carência (afastamento de pessoas) após a aplicação dos produtos químicos, conforme orientação técnica da Contratada, garantindo a segurança de alunos e servidores.

e) Conferência Documental: Exigir e arquivar o Certificado de Execução de Serviço emitido pela Contratada após cada aplicação, verificando se constam os dados dos produtos utilizados, números de registro na ANVISA e a identificação do Responsável Técnico.

f) Pagamento: Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços conforme o cronograma estabelecido na Ordem de Serviço, desde que comprovada a execução total, a entrega do relatório de aplicação e o ateste formal da Nota Fiscal pela Fiscalização.

g) Recebimento e Avaliação de Eficácia: Atestar o recebimento dos serviços mediante a inspeção visual da cobertura da aplicação e, posteriormente, monitorar a eficácia do controle, comunicando à Contratada caso haja necessidade de reforço (repassé) dentro do período de garantia.

h) Registro e Controle Sanitário: Manter registro documental atualizado de todas as intervenções realizadas em cada prédio público, servindo como prontuário de vigilância sanitária para fins de auditoria, fiscalização de órgãos de saúde e planejamento de ações futuras.

16. ITEM E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 A metodologia utilizada para obter a estimativa foi realizada uma pesquisa entre empresas que fornecem serviços na região e Banco de Preços.

Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisas de preços de mercado na fase interna do procedimento administrativo, através do painel de preços (Banco de Preços). Com base nas informações obtidas, a estimativa preliminar para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização,



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



desinsetização, desratização e descupinização em específico aqui neste termo de aproximadamente, **R\$58.168,84 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Camacã-Ba, 22 de abril de 2026.

Maurício Morais Pimenta
Secretário Municipal de Educação e Cultura